

MENSAGEM Nº 582

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.135, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., posteriormente transferida à B.F.L.S. Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 17 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MSC n.582/2024**

Apresentação: 22/07/2024 16:08:00.000 - MESA

EM nº 00252/2023 MCOM

Brasília, 13 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.006053/2014-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13296/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00823/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 7.135, de 13 de outubro de 2022, publicada em 9 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., nos termos da Portaria nº 838, de 9 de setembro de 1949, publicada em 1º de outubro de 1949, posteriormente transferida à B.F.L.S. COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 05.598.749/0001-04), nos termos do Decreto s/nº, datado em 17 de agosto de 2010, publicado em 18 de agosto de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lauro Müller, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2022 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTRARIA MCOM Nº 7.135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006053/2014-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13296/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00823/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda, nos termos da Portaria nº 838, de 9 de setembro de 1949, publicada em 1º de outubro de 1949, posteriormente transferida à B.F.L.S. COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 05.598.749/0001-04), por meio do Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2010, publicado em 18 de agosto de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lauro Müller, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 22/07/2024 16:08:00:000 - MESA

MSC n.582/2024



\* C 0 2 4 4 3 6 1 4 7 4 1 0 0 \*